

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP N.º 003/2024

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GO, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.345.909/0001-44, ATRAVÉS DE PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO ARP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07/08//2014, E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação Oficial/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de apoio; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da(s) proposta(s) com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2024
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	1846 2553 731 758 /2024
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO BURITI ALEGRE - GO
OBJETO	Trata-se de aquisição de materiais elétricos, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico e Registro de Preços – financiados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO e suas secretarias Municipais, FME, FMS e FMAS, conforme especificado neste Termo de Referência
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• Início de acolhimento de propostas a partir do dia 12/08/2024 • Propostas recebidas até as 08h00min do dia 03/09/2024 • Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 03/09/2024. • Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 03/09/2024
NORMAS LEGAIS	Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal de n.º 070 de 25/07/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08//2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais legislações pertinentes.
ENDEREÇO NA INTERNET	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site/pagina do municipio, no endereço www.buritialegre.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bnc.org.br/sistema/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao setor de Licitação, Fone: 0(xx)64-3444-9907, ou no e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	Decreto Municipal nº 036 de 27 de julho de 2023
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br .
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Os preços e condições serão formalizados por intermédio de ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processos Administrativos nºs: 1846 2553 731 758 /2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2024

Forma: ELETRÔNICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Solicitante: MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 e seu fundos, por meio do departamento de Licitação, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 036 de 27 de julho de 2023, com autorização da senhora gestora, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local, discriminado na capa deste edital, a fim de receber, examinar e julgar as propostas e documentações da(s) empresa(s) que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os processos administrativos de aquisição nº 1846 2553 731 758 /2024, e as demais **exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a de aquisição de materiais elétricos, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico e Registro de Preços – financiados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO e suas secretarias Municipais, FME, FMS e FMAS, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pelo CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo departamento de compras do município;

1.3 Os itens licitados neste edital será adquirido de acordo com as especificações mínimas, que consta no termo de referência anexo I deste edital de licitação, e de acordo com a necessidade do município de Buriti Alegre, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, o município Saúde de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição dos referidos itens.

1.4 A licitação será menor preço por item, conforme constante as especificações no Termo de Referência (anexo I), facultando - se a licitante a participação no item se for de seu interesse.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelas as regras estipuladas no Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Ata de registro de preços Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014 - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal

de n.º 070 de 25/07/2023, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e também pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico ARP será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos termos da Lei 14.133/2021. Pelo site <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3.4. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 12/08/2024
Propostas recebidas até as 08h00min do dia 03/09/2024
Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 03/09/2024
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 03/09/2024

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa detenha atividade pertinente e compatível com os itens do objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2 A presente licitação terá a participação microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dada no art. nº 18º-E, nos §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 147/14, não se aplica os termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Buriti Alegre-GO, e empresas regionais aquelas situadas no território da bacia do Meia Ponte, conforme indicação do IBGE.

4.3 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições

deste Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.6 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.8 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.9 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.9.1 O representante legal ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa no certame caso estes disputem itens distintos na licitação.

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.5 Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.12 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.12.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou em processo de recuperação

judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.12.1.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de uma futura ata de registro de preços com o município de Buriti Alegre - GO, levando em consideração os itens do objeto a ser licitado.

4.12.2 Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.156, III, da Lei n.º 14.133/21);

4.12.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.156, III, da Lei n.º 14.133/21), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/21. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro/Agente de Contratação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.12.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

4.12.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.12.6 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, exceto se participarem de itens distintos;

4.12.7 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.12.8 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federa nº 14.133/21, salvo as reabilitadas;

4.12.9 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre – GO.

4.12.10 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

4.12.11 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.12.12 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa de grande ou médio porte, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.12.13 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.13 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados

junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <http://bnc.org.br/sistema/> devendo o credenciamento ser realizado até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital como prazo final para apresentação da proposta;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2.1 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar no momento de inserção de sua proposta seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.9 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas, até o último dia que antecede o Pregão através do telefone (64) 3444-9907.

6 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 ATENÇÃO LICITANTES

6.1.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL BNC JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.

6.2 Observado o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.4 deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 Não haverá interrupção ou qualquer alteração no andamento dos trabalhos de lances nas hipóteses em que houver desconexão do licitante por falha técnica nos equipamentos destes.

6.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro/Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” NA PLATAFORMA BNC

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema (art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019).

7.1.2. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

7.1.3.1 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7.1.4. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado o item do objeto em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

7.1.5. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta eletrônica o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes dos itens do **Termo de Referência**

- **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta’.

7.2. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

7.3.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

7.3.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a)

7.5. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

7.6. A Proposta de Preços, em sua forma digital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.6.1. A “**Proposta de Preços**” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.6.1.3. A proposta deverá conter o **valor unitário e o valor total do item e também o valor global** do objeto, nos termos constantes deste Edital conforme **Termo de Referência - Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para os itens do objeto em algarismo arábico (unitário e total do item) e por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos e respectiva marcas **conforme declarada no sistema eletrônico**, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

7.6.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

7.6.1.4.1. Caso o prazo de que trata o item 7.6.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

7.8. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no **item 3.4** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances **preço unitário**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. No transcurso da sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02)dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7.** Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Em face de imprevisão do tempo extra, os Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.9.** Poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, antes de anunciar o Licitante vencedor, encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.10.** O sistema informará a proposta de menor preço e qualidade imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro/Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11.** O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.12.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.13.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.13.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.16.** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 8.16.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob

pena de não aceitação da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

9.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **9.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

9.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela melhor classificada.

9.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável para o item, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital para o item.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço para o item.

9.4.2. O prazo para que o licitante aceite ou recuse a negociação de preços aberta no sistema BNC é de 10 minutos. Depois de decorrido este prazo o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encerrar a negociação com este licitante para o item.

9.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>.

9.6. A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111873128270627:::p3_tipo_relacao:inidoneo),

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro>) e o

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

(<https://certidoes.cgu.gov.br/?msclkid=aec1625dac3311ecab0a96c4715c0c45>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, [https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

[web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (Decreto Federal nº 3.722/01).

10.2.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado para que supra sua exigência;

10.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.2.3. O (s) licitante (s), devidamente enquadrado (s) como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, caso o Pregoeiro/Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, terão direito a prazo adicional para apresentação

desta documentação, tudo conforme o tópico 10.14. e seus subitens deste Edital.

10.2.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação;

10.2.4.1. Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso II do §5º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

10.10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.10.1. Ao final da etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

10.10.2. O prazo para anexo destes documentos poderá ser alterado a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, e será divulgado no chat da sessão para ciência de todos os licitantes;

10.10.3. A proposta de preço e os documentos de habilitação complementares deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

10.10.4. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

10.10.5. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro/Agente de Contratação será aceito o envio da documentação por meio do e-mail

licitacaoburitialegre@hotmail.go.gov.br;

10.10.6. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 05 (cinco) dias;

10.10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, no endereço descrito no preâmbulo;

10.10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.10, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.11. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.11.1. Cópia do **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do ata de registro de preços/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

10.11.2. Cópia do **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO** (sócio ou procurador da empresa);

10.12. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. Registro comercial, para empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

10.12.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.4. Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de registro de preços Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.12.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

¹ NE - O ata de registro de preços social consolidada dispensa a apresentação do ata de registro de preços original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.12.7.1. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.12.8. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13.2. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

10.14. DECLARAÇÕES:

10.14.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

10.14.2 Declaração do Anexo VI – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.14.3 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.15. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.15.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão á menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

10.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (www.receita.fazenda.gov.br);

10.15.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.15.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Município do domicílio ou sede da licitante;

10.15.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

10.16. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.16.1. Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, ou Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário do estado/distrito da federação onde a empresa possui domicílio (caso este estado/distrito tenha certidão unificada, atendendo a todos os municípios deste), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.1.1. Quando se tratar de empresa que esteja passando por processo de Recuperação Judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011). Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

10.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.16.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.16.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.16.2.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.16.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.16.2.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.2.6. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.16.2.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço, através de Declaração de Índice Econômico-Financeiro (poderá ser utilizado o Modelo ANEXO II), o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

10.16.2.7.1. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 10.16.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

10.16.2.7.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.16.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido no mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final, estarão inabilitadas.

10.16.2.7.3. A comprovação do capital social deverá ser feita através do Ata de registro de preços Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

10.16.2.7.4. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

10.16.2.7.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 10.16.2 e demais.

10.16.2.7.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

10.16.2.7.7. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

10.16.2.8. Para o presente processo de licitação o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para as empresas deverão ser do período DE ESCRITURAÇÃO entre entre 01/01/2022 e 31/12/2022 ou (EXERCÍCIO 2023).

10.16.2.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.17. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.17.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.18. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.18.1. As empresas deverão apresentar a qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.18.1.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos itens do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação;

10.18.1.1.1 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante elementos que comprovem tal fato, como por exemplo: cópia do ata de registro de preços que originou a pactuação descrita no atestado; notas fiscais; e/ou outros documentos que o Pregoeiro/Agente de Contratação considere necessários para ratificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.29. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

10.29.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, salvo, o documento do item 10.15.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais e do item 10.16.1 que poderão ser apresentado documento com CNPJ da Matriz ou Filial.

10.29.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo o documento do item 10.14.3 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.30. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

10.31. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.32. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentações falsas exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações, segundo disposto no item 15 deste instrumento.

10.33. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.34. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.34.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via email e posterior apresentação da Documentação. O Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, concederá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.34.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

10.34.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do

Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.34.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.35. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e alterações subsequentes.

10.36. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.37. O Certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) estão sendo exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 §1º da lei 14.133/2021. **E deverá o licitante apresentar na habilitação, sob pena de desclassificação.**

11. Da Impugnação do Ato Convocatório

11.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 27.17 deste Edital.

11.2. Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.8. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro/Agente de Contratação, registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1. Declarado o Vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, até 30 minutos da declaração do vencedor, e através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no site <http://bnc.org.br/sistema/>, opção INTENÇÃO DE RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias através da plataforma, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata aos autos.

12.1.2. Os Recursos deverão ser encaminhados acompanhados dos documentos que comprovem a representatividade de quem assina o recurso e e-mail e telefone para enviar resposta.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ao vencedor.

12.3. Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12.4. Não será concedido, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro/Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não acolhendo o recurso pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.8. Acatado(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.8.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no município, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.1. DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

14.1.1. – Declarado o licitante vencedor o Pregoeiro/Agente de Contratação adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 17º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2. - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeiro/Agente de Contratação arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.2.1. – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências dos fornecimentos em casos de equivalência de preços e condições, o certame será homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

14.2.2. - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

14.2.3. – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura do ata de registro de preços, em especial nos termos do deste edital.

14.2.4. - A recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento dos itens no prazo estipulado pelo Município de Buriti Alegre, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.2.5. – **O extrato do ata de registro de preços será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.**

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é um conjunto de procedimentos relativos ao item para aquisição futura da Administração Pública.

15.2. Após a assinatura da ata de registro de preços com o fornecedor contratado será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

- 15.3.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em até conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4.** A Adjudicatária que se recusar a entregar os itens do objeto licitado, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 25 deste Edital.
- 15.5.** Órgão Gerenciador: o município de Buriti alegre-GO, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para contratação e gerenciamento de ata de registro de preços de fornecimento.
- 15.6.** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.
- 15.7.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da contratação, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 15.8.** O ata de registro de preços formalizado a ser firmado entre o município e a empresa que apresentar a e melhor proposta, e se classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta ata de registro de preços.
- 15.9.** Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os itens total do objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do ata de registro de preços à preferência em igualdade de condições.
- 15.10.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do ata de registro de preços quando o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao contratado.
- 15.11.** O gerenciador do ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO.
- 15.12.** Caso seja constatada que o preço contratado seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 15.13.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador do ata de registro de preços deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.14.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação do ata de registro de preços, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. DA NOTA DE EMPENHO / FORNECIMENTO

- 16.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de ata de registro de preços ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 16.2.** A Licitante vencedora, observado o procedimento estabelecido na legislação vigente, será

convocada pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, para a retirada da Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação.

16.2.1. A convocação será formalizada pelo envio de e-mail ou postagem com AR via correios endereçados à Licitante vencedora, em horário comercial, ou qualquer outro meio de comunicação;

16.2.2. É de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora, informar em sua proposta o endereço de e-mail para os quais deverá ser enviada a convocação para a retirada da Ordem de compra/Nota de Empenho, e demais comunicações oficiais pertinentes.

16.3. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

16.4. Os produtos, deverão serem entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação de cada do item, marca do fabricante e quantidade entregue e outros que carecteriza o item licitado.

16.5. Os produtos, deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

16.5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos quando requisitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis improrrogáveis contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho.

16.5.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

16.5.3. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos dos produtos.

16.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos na confecção das proteSES.

16.7. Os produtos, será recusado pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO nos seguintes casos:

- a) Se a entrega estiver em desacordo com as especificações indicada no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da confecção e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

16.8. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

16.9. No caso previsto no item anterior, e sendo recusado os produtos pela segunda vez, esta o município poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusado, sendo facultado ao MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovado e não recebido definitivamente.

16.10. No caso de substituição dos produtos, os novos produtos terão os mesmos prazos de garantia

originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.11. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO poderá promover a aquisição do quantitativo necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.12. Em conformidade com os artigos 122 e 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

- I. provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- II. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação.

16.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos que foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 05 (cinco) dias.

16.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

16.13. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão a mesma validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.14. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

16.15. Os produtos deverá ser entregue no local indicado pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO ou por servidor expressamente designado, nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo ser confirmado pelo telefone (64)3444-9906.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das Obrigações da contratada e do contratante

17.1.1. Da Contratada

17.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

17.1.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.1.3. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ata de registro de preços a ser firmado;

17.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e legislação vigente.

17.1.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos.

17.1.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos produtos da presente licitação.

17.1.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.1.8. Manter, durante toda a execução do ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do ata de registro de preços.

17.1.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ata de registro de preços.

17.1.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

17.1.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

17.1.1.13. - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo administrativo licitatório;

17.1.1.14. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no ata de registro de preços social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios.

17.1.1.15. Comunicar imediatamente à contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do ata de registro de preços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

17.1.1.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo a garantia do fabricante.

17.1.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do ata de registro de preços prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.1.2. Do Contratante

17.1.2.1. Receber provisoriamente os produtos, nos condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21;

17.1.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as especificações, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do mesmo, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada;

17.1.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

17.1.2.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

17.1.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17.2. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração pública do município:

- 17.2.2.1.** Advertência por escrito, nos casos de menor gravidade;
- 17.2.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do ata de registro de preços;
- 17.2.2.3.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do ata de registro de preços caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Administração pública do município;
- 17.2.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO (GO)), por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 17.2.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2.2.6.** As multas referidas nas cláusulas **17.2.2.2.** e **17.2.2.3.** poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
- 17.3.** O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar ata de registro de preços, retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de ata de registro de preços quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 17.4.** Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 17.5.** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do ata de registro de preços, sobre o valor total da contratação.
- 17.6.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 162 e § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 17.7.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.
- 17.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site do município.

18. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Findo o Processo administrativo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a ata de registro de preços relativos ao objeto desta licitação;
- 18.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do ata de registro de preços, retirada da Nota de Empenho,

ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

18.3. - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21;

18.4. - Previamente à assinatura do ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões dos itens **10.15.3, 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6**, deste Edital e manter atualizadas perante ao município de Buriti Alegre, durante toda a vigência do ata de registro de preços;

18.5. - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura do ata de registro de preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ata de registro de preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

18.6. - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o ata de registro de preços, retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar o ata de registro de preços, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 25 deste Edital, e das demais cominações legais;

18.7. - **Até a efetiva assinatura do ata de registro de preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o município de Buriti Alegre, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

18.7.1. - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, o município de Buriti Alegre poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

18.8. - O ata de registro de preços poderá ser cancelado, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 155 e 156, na forma do art. 157, da Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.9. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

18.10. – Não é facultada a subcontratação do objeto deste Edital, desde que haja anuência do contratante.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. - A autorização de Compra dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de registro de preços de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do Processo administrativo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. - A Autorização de Compra ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso

a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, à Rua Goiás, nº 563, Centro, no prazo de 02 (dois) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. O pagamento será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e a entrega dos produtos, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

20.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no CNPJ nº 45.271.342/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20.3. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal da licitante vencedora;

20.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, o município notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

20.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 20.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.4.1. A devolução de fatura não aprovada pelo representante do município não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

20.5. A nota fiscal será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

20.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo município, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.7. O município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

20.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

20.7.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o município, proveniente da execução do ata de registro de preços decorrente desta licitação;

20.7.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

20.7.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o município;

20.7.5. Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

20.7.6. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no item 20.6, ou seja, a sustação por parte do município nos casos ali previstos não implica em atraso no pagamento.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito

ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.9. O SETOR FINANCEIRO do Município de Buriti Alegre, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Em conformidade com o disposto no art. 21º inciso IV do Decreto 3.555 de 08/08/2000, a despesa decorrente do presente Processo administrativo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, sendo que a despesa contratada será paga através de recurso consignado nas dotações do orçamento vigente. orçamentária:

22. DAS ALTERAÇÕES ATA DE REGISTO DE PREÇOS

22.1. O ata de registo de preços poderá sofrer alterações, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro de preços.

22.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município (órgão gerenciador) poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO DO ATA DE REGISTO DE PREÇOS

23.1. O presente ata de registo de preços poderá ser cancelado de pleno direito:

23.1.1. Pelo município, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

23.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

23.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

23.1.1.3. A detentora que der causa à rescisão administrativa de ata de registo de preços decorrente deste instrumento de ata de registo de preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 137, Inc. I a III, ou VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores;

23.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ata de registo de preços decorrente deste instrumento;

23.1.1.5. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

23.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 137, § 3º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

23.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do ata de registro de preços deverá ser dirigida ao município, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3. Ocorrendo o cancelamento do ata de registro de preços pela Administração município e, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao ata de registro de preços.

23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

23.3.2. Fica estabelecido aos licitantes contratados, deverão comunicar imediatamente o município, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 155 a 159, da Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência por escrito;

25.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 155 a 159, da Lei nº 14.133/21, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

25.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 456, da Lei nº 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o ata de registro de preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

25.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Ata de registro de preços;

25.1.5. Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o ata de

registro de preços poderá ser rescindido e o ata de registro de preços poderá ser cancelada;

25.1.6. Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o ata de registro de preços poderá ser rescindido e o ata de registro de preços poderá ser cancelada;

25.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento do ata de registro de preços por culpa da CONTRATADA;

25.2. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Buriti Alegre;

25.3. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo município de Buriti Alegre;

25.4. - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente ao Município de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

25.5. - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Ata de registro de preços e das demais cominações legais;

25.6. - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

25.7. - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

25.8. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 165 da lei nº 14.133/21.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos itens do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações;

26.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

26.3. - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e

irrestrita em relação ao objeto fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

26.3.1. - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

26.4. - Os itens licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e /ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

26.5. - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do ata de registro de preços serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

27.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

27.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso I, letra “a” do art. 55 da Lei nº 14.133/21, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei nº 14.133/21;

27.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

27.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05/10/1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada

durante a tramitação do certame licitatório.

27.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV – Minuta de Ata de registro de preços

Anexo V – Declaração expressa previstas no inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal

Anexo VI – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

27.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro ata de registro de preços.

27.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

27.8. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

27.9. É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

27.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.15. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

27.16. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante ao município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

27.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro/Agente de Contratação, através do endereço abaixo ou diretamente na plataforma BNC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

fixada para abertura da sessão pública:

Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000 - Fone: (xx) 64-3444-9907

E-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com e ou <http://bnc.org.br/sistema/>

Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min Site: <https://buritialegre.go.gov.br/>

27.18. As íntegras dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão anexadas na plataforma BNC para consulta dos licitantes.

27.19. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.

27.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://buritialegre.go.gov.br/> até a data da realização da sessão pública do julgamento da “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

27.21. Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site oficial acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

27.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o Pregoeiro/Agente de Contratação e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, nos dias úteis.

28. DO FORO

28.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Ata de registro de preços Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado do Goiás ou em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja com a renúncia de qualquer outro, especial, que tenham ou venham ater.

28.2. em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Sala de Licitação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº: 1846 2553 731 758 /2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2024

Forma: ELETRÔNICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de Disputa: ABERTO

Órgão Solicitante: PODER EXECUTIVO E SEUS FUNDOS

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de aquisição de materiais elétricos, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico e Registro de Preços – financiados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO e suas secretarias Municipais, FME, FMS e FMAS, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. As empresas a serem contratadas deverão fornecer os seguintes materiais, de forma parcelada:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 53CM PCT COM 50 UND
2	200	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 20 CM PCT COM 100 UND NA COR BRANCA
3	200	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30CM PCT COM 100 UND NA COR BRANCA
4	20	UN	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL 220 V OU BIVOLT
5	2	UN	ALICATE DE BICO Nº06
6	8	UN	ALICATE PARA ELETRICISTA 8 UNIVERSAL
7	52	KG	ARAME GALVANIZADO N 12 AWG
8	52	KG	ARAME GALVANIZADO N 14 AWG
9	100	UN	ARRUELA QUADRADA 58X58MM GALVANIZADA
10	1500	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO
11	100	UN	BATERIA CR2032 bateria botão de lítio de 3 volts
12	2000	UN	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE LED DE 3 METROS - Os braços de suporte para as luminárias devem obedecer aos seguintes requisitos: • Acabamento – isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso; • Proteção superficial – devem ser PINTADOS NA COR VERMELHA; Diâmetro de 48mm; Resistência Mecânica; O braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flecha quando aplicado os esforços verticais e os esforços horizontais; • Resistência ao torque - A base deve suportar o torque de instalação de 7,6 da N x m aplicado no (s) parafuso (s) que fixa (m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.
13	3000	M	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO DE 16MM
14	1500	M	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO DE 25MM

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

15	3000	M	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO DE 16MM
16	1500	M	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO DE 25MM
17	20	UN	CHAVE COMANDO 2X30W 220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 §1º da lei 14.133/2021
18	180	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERATURA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5500W TENSÃO 220v BRANCO
19	500	UN	CINTA 190mm GALVANIZADO A FOGO com Parafuso e Porca
20	30	UN	CINTA GALVANIZADA N 200 COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA
21	30	UN	CINTA GALVANIZADA N 210 COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA
22	30	UN	CINTA GALVANIZADA N 220 COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA
23	1000	UN	CONECTOR BIMETÁLICO REDE DE POSTE. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 §1º da lei 14.133/2021
24	1500	UN	CONECTOR PARALELO. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 §1º da lei 14.133/2021
25	1500	UN	CONECTOR PERFURANTE 10A 95MM. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 §1º da lei 14.133/2021
26	30	UN	CONTACTOR 32A 220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 §1º da lei 14.133/2021.
27	53	UN	CONTACTOR 40A 220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

			(CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
28	35	UN	CONTACTOR 65A 220V TRIPOLAR 50/60 HZ. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 ° da lei 14.133/2021
29	800	MT	CORDÃO PARALELO 2X25MM BRANCO.
30	200	MT	CORDÃO PARALELO 2X25MM MARROM
31	43	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 3 POLOS PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
32	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A 3 POLOS PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
33	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 3 POLOS PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
34	120	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 1 POLO PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
35	90	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 1 POLO PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
36	110	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A 1 POLO PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

			METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
37	65	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A 1 POLO PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
38	45	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 1 POLO PRETO NEMA. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
39	2	UN	ESCADA FIBRA DE VIDRO 720 MTS COM PÉ DE BORRACHA
40	27	UN	EXTENSÃO DE 10MT
41	42	UN	EXTENSÃO DE 5MT
42	3	UN	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS
43	3	UN	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS
44	58	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
45	950	M	FIO FLEXÍVEL 10MM
46	20000	M	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM
47	3800	M	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0MM
48	300	MT	FIO RÍGIDO 1,5MM
49	1500	M	FIO RÍGIDO 750V 2,5 MM
50	234	UN	FITA ISOLANTE DE 20 MTS
51	210	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO INT BRANCO MOD
52	210	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES INT BRANCO MODULAR
53	20	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA INT BRANCO MODULAR
54	176	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES INT BRANCO MODULAR
55	20	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES TOM INT BRANCO MODULAR
56	116	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES INT BRANCO MODULAR
57	1090	UN	LÂMPADA BULBO SUPER LED 12W E27. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
58	1050	UN	LÂMPADA BULBO SUPER LED 9W E27. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

			TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
59	720	UN	LÂMPADA LED DE 50W E27. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
60	10	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000 W 220V E40. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
61	15	UN	LANTERNA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 5W BIVOLT OU 220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
62	100	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
63	1000	UN	LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (100w á 110 W), para Iluminação de vias públicas, com tensão nominal de alimentação 220Vca, 50/60 Hz, fluxo luminoso entre (15.000 á16.500 lumens). O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários (Classificação fotométrica Tipo II – Média), O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 140 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70 (inclusive). Vida útil mínima de 50.000 horas com (manutenção de 70% do fluxo inicial), Fator de potência de 0,92 ou superior. Distorsão harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS(não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. Deverá ser apresentado o registro junto ao INMETRO. (LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (100w á 110 w) e o item 64 (LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (70w á 80 w) serão solicitada a sugestão de três marcas, sendo elas: SX lighting, TECNOWATT Sigma, Ledstar, ou de qualidade semelhante ou superior, a prefeitura também utilizou algumas marcas que demonstraram não ser eficiente e de boa qualidade, sendo que serão desclassificadas empresas que não apresentarem amostra e ficha técnica comprovando sua qualidade. As luminárias seguiram o padrão das luminárias já instaladas nas ruas, avenidas e praças do município, em conformidade com o artigo 41 da lei 14.133/2024. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

			BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
64	1000	UN	LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (70w á 80 W), para iluminação de vias públicas, com tensão nominal de alimentação 220Vca, 50/60 Hz, fluxo luminoso entre (10500á12000lumens). O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários (Classificação fotométrica Tipo II – Média), O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 140 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70 (inclusive). Vida útil mínima de 50.000 horas com (manutenção de 70% do fluxo inicial), Fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS(não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. Deverá ser apresentado o registro junto ao INMETRO. (LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (100w á 110 w) e o item 64 (LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (70w á 80 w) serão solicitada a sugestão de três marcas, sendo elas: SX lighting, TECNOWATT Sigma, Ledstar, ou de qualidade semelhante ou superior, a prefeitura também utilizou algumas marcas que demonstraram não ser eficiente e de boa qualidade, sendo que serão desclassificadas empresas que não apresentarem amostra e ficha técnica comprovando sua qualidade. As luminárias seguiram o padrão das luminárias já instaladas nas ruas, avenidas e praças do município, em conformidade com o artigo 41 da lei 14.133/2024. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
65	6	UN	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA 25K
66	12	UN	LUVA DE PROTEÇÃO COURO PARA ELETRICISTA
67	4	UN	PADRÃO MONOFÁSICO PADRÃO ENEL-GO 5 METROS.
68	4	UN	PADRÃO MONOFÁSICO PADRÃO ENEL-GO 7 METROS.
69	3	UN	PADRÃO TRIFÁSICO PADRÃO ENEL-GO 5 METROS
70	3	UN	PADRÃO TRIFÁSICO PADRÃO ENEL-GO 7 METROS
71	500	UN	Parafuso Francês 70mm Galvanizado a Fogo com Porca Zincada
72	1500	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM PESADO
73	1500	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM PESADO
74	300	UN	PILHA ALCALINA AA 2
75	300	UN	PILHA ALCALINA PALITO AAA 15V
76	100	UN	PILHA BATERIA 9V ALCALINA
77	100	UN	PILHA C ALCALINA
78	625	UN	PLAFON PVC BRANCO E27 SOQUETE PORCELANA
79	250	UN	PLUG FÊMEA 10A
80	250	UN	PLUG MACHO 10A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

81	160	UN	PROJETOR LED 100W IP66 REFORÇADO 6500K 110220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
82	10	UN	PROJETOR LED 10W IP66 REFORÇADO 6500K 110220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
83	65	UN	PROJETOR LED 200W IP66 REFORÇADO 6500K 110220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
84	15	UN	PROJETOR LED 20W IP66 REFORÇADO 6500K 110220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
85	80	UN	PROJETOR LED 400W IP66 REFORÇADO 6500K 110220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
86	50	UN	PROJETOR LED 50W IP66 REFORÇADO 6500K 110220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
87	20	UN	RACK GALVANIZADO PESADO 1 ELEMENTO.
88	20	UN	RACK GALVANIZADO PESADO 2 ELEMENTOS
89	10	UN	REATOR DE 1000W 220V VAPOR DE SÓDIO E METÁLICO. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

			INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
90	20	UN	RELE FALTA FASE 380 VOLTS
91	2000	UN	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W 220V. Com certificado de registro no INMETRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (CONMETRO) serão exigidos na descrição dos itens, conforme artigo 42 da lei 14.133/2021
92	30	UN	ROLDANA PARA FIOS 36/36 MM
93	50	UN	ROLDANA PLÁSTICA 102
94	50	UN	ROLDANA PLÁSTICA 103
95	425	UN	SOQUETE P LUMINÁRIA E 27
96	200	UN	SOQUETE COM RABICHO E27
97	205	UN	TOMADA DUPLA 10A INTERNA BRANCA
98	85	UN	TOMADA MODELO TRIPLA, TIPO EMBUTIR, CORRENTE NOMINAL 10A, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS NBR 6.147/80.
99	110	UN	TOMADA SIMPLES 10A INTERNA BRANCA
100	205	UN	TOMADA SIMPLES 20A INTERNA BRANCA
101	95	UN	TOMADA SIMPLES, CORRENTE NOMINAL 10A, INTERNA, COR BRANCA, COM ESPELHO 4X2, 2P +T DE ACORDO COM A NBR 14 136.
102	110	UN	TOMADA TRIPLA 10A INTERNA BRANCA

1.3. O item 63 (**LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (100w á 110 w)**) e o item 64 (**LUMINÁRIA LED – Potência nominal entre (70w á 80 w)**) serão solicitada a sugestão de três marcas, sendo elas: **SX lighting, TECNOWATT Sigma, Ledstar**, ou de qualidade semelhante ou superior, a prefeitura também utilizou algumas marcas que demonstraram não ser eficiente e de boa qualidade, sendo que serão desclassificada empresas que não apresentarem amostra e ficha técnica comprovando sua qualidade. As luminárias seguiram o padrão das luminárias já instaladas nas ruas, avenidas e praças do município, em conformidade com o artigo 41 da lei 14.133/2024.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Os materiais elétricos visam a atender à necessidade de fornecimento de matérias e/ou equipamentos para diversas secretarias deste Município de Buriti Alegre/GO e, suas secretarias Municipais, FME, FMS e FMAS, tendo em vista às necessidades das secretarias, por constituírem como itens de necessidades para manutenção, principalmente dos prédios, e iluminação pública.

2.2. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e equipamentos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de

forma parcelada para a reorganização das necessidades das secretarias, no intuito de atender as necessidades de manutenção.

2.3. Objetivando proporcionar o bom andamento à população e dos servidores municipais, a aquisição destes materiais elétricos é extremamente necessária para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas pelas secretarias municipais e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto deste processo, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

3. Modalidade da Contratação

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. A aquisição será feita de acordo com a necessidade das secretarias, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Licitações e Contratos.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com o material entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos equipamentos.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 67/ 2023.

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.

5.3. Recomendamos que os preços médios estimados não sejam dados publicidade no certame, para que os licitantes ofereçam suas ofertas de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei

determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

6.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

6.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

6.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

6.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a

referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Buriti Alegre/GO e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. Descrição do Fornecimento

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter o licitante fornecido material elétrico.

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2. Os materiais solicitados deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelo INMETRO, ABNT E CONMETRO, estando de acordo com as normas e legislações vigentes. AS QUE EXIGE SUA CERTIFICAÇÃO ELETRICA.

8.3. As embalagens dos materiais deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.

8.4. Assiste à Prefeitura de Buriti Alegre/GO direito de solicitar amostra de materiais que entenda necessário para comprovar sua qualidade, principalmente quando a marca apresentada pela licitante não é reconhecida pelo mercado. Nessa situação, a licitante terá o prazo de 05 (dias) úteis para apresentar as amostras solicitadas. No entanto será exigido amostra dos itens 12,63 e 64 para assim posteriormente assinar a ata. A avaliação dos

itens será feita pelo engenheiro elétrico que emitira um laudo de aprovação ou reprovação do item.

8.5. Os materiais deverão ser entregues em Buriti Alegre/GO, nas Secretarias e nos Departamentos solicitantes do Município. O endereço específico constará na ordem de fornecimento.

8.6. Prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

8.7. O transporte dos materiais correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

9. Garantias

10. 1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. As garantias dos materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes e pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

10. Pagamento

10.2. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Responsável, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

10.5. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

11. Das Obrigações das Partes

11.1. Da Contratada.

11.1.1. Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas – novos e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar trocar qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Entregar todos os itens e em sua totalidade dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.1.13. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

11.2 Da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

12. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 - Recursos Orçamentários

13.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias.

Buriti Alegre, 14 de junho de 2024.

LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

(documento apresentar junto ao envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processos Administrativos nºs 1846 2553 731 758 /2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, a cidade de _____ Estado de _____, e o seu CONTADOR o Sr. _____, inscrito no CRC sob n.º _____, DECLARA que as demonstrações abaixo, correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Local, _____ de _____ de 2024

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

ANEXO III – Carta Proposta (Modelo)

Ao

Pregoeiro do Município de Buriti Alegre

Endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processos Administrativos nºs 1846 2553 731 758 /2024

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Quantidade	Especificação do objeto	Nº do Registro	Marc a	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço total = R\$

Declaramos que:

Os produtos novo (zero quilometro);

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens licitados no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do ata de registo de preços social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IV – MINUTA DO ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº ____/20____

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2024**
 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs **1846 2553 731 758 /2024**
 Validade até ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ____/____, e CPF nº ____, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio, Qd. 02, Lt. 08, s/nº, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município De Buriti Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº ____ – ____, CPF nº ____, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de buriti alegre - go, inscrito no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº ____/____, e CPF nº ____, residente e domiciliada na Avenida Ovídio Inácio, Qd. 02, Lt. 08, s/nº, Parque dos Buritis, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de buriti alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo gestor o senhor, **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº ____, e CPF nº ____, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/nº, Vila Dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 070 de 25 de julho de 2023 e pelo Decreto Municipal de nº 069 de 25 de julho de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, estabelecida na Rua ____, nº ____, Bairro ____, representada neste ato pelo Sr. ____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa especializadas em fornecimentos materiais elétricos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente ata de registro de preços é regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, protocolo nº. _____, licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência:

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade medida	Valor médio	Quantd	Valor total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente ata de registro de preços importa em R\$ _____. ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente ata de registro de preços correrá por conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- II. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente a entrega do(s) item(ns) do objeto licitado, que será atestada pela Secretária ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e a entrega dos produtos, em nome CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no CNPJ nº 45.271.342/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal, o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Ata de registo de preços, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. Comunicar o município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Ata de registo de preços Social, durante o prazo de vigência do Ata de registo de preços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do ata de registo de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registo de preços;
- IX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do ata de registo de preços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ata de registo de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- II. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues em desacordo com as especificações, notificando à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- VI. Notificar à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens licitados, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- I. Os produtos deverão ser entregues no município de Buriti Alegre - Estado de Goiás, na Praça Rui Barbosa, CEP. 76.660-000 de segunda-feira à sexta-feira nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado pelo telefone 64-3444-9906;
- II. Os produtos poderão ser solicitado na quantidade total, especificada na autorização de entrega, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;
- III. Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite ou no prazo de garantia do fabricante;
- IV. Os produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do objeto, pela Secretária Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;
 - b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.
- V. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente ata de registro de preços, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo à CONTRATANTE:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da ordem de fornecimento pelo atraso na entrega, de acordo com a gravidade, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do ata de registro de preços;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do ata de registro de preços caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

pública do município;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescindibilidade

A rescisão do presente ata de registro de preços poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada, podendo de acordo com o caso, a rescisão ocorrer de imediato ou em um prazo de até 30 (trinta) dias, a depender do acordo entre as partes;
- II. Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- III. Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste ata de registro de preços;
- IV. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do ata de registro de preços;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do ata de registro de preços;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do ata de registro de preços;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Ata de registro de preços só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a prorrogação do objeto deste ata de registro de preços, por mais um ano do valor inicial atualizado do ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo município, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de ata de registro de preços, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ata de registro de preços e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- III. O fiscal do ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Ata de registro de preços e as Disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de ata de registro de preços entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.
- VI. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- VII. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Buriti Alegre - GO, em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Ata de registro de preços é o da cidade de Buriti Alegre – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

_____, em _____, de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGOEIRO OFICIAL

EMPRESA REGISTRADA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: Pregão 003/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Processos Administrativos nºs: 1846 2553 731 758 /2024

Objeto: Trata-se de aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA, EPP,

Modalidade: Pregão 003/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Processos Administrativos nºs: 1846 2553 731 758 /2024

Objeto: Trata-se de aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no § 5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão 003/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Processos Administrativos nºs: 1846 2553 731 758 /2024

Objeto: Trata-se de aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos de habilitação, exigidos no Edital, para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2024, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF